cta n.º 24 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e um
de Novembro de dois mil e

-----Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. -----------Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Domingos Ribeiro Pereira, cuja falta foi considerada justificada.----------Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA,----------No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.----------ORDEM DO DIA:----------Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar
A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação
atualizada
Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação,
apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de
acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013,
de 12 setembro
O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um
regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios
económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em
comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico
Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º,
do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de
Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal
delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos
constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do
apoio são os mencionados na lista:
Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:
5 (cinco) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita
6 (cinco) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição
Alunos do ensino pré-escolar:

3 (três) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
2. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Com efeito, a IPSS "A Nossa História" – Associação de Pais de Apoio a
Pessoas com Necessidades Especiais - N.E. solicitou ao Município de Barcelos a
cedência, a título definitivo, de diverso material em estado de uso, nomeadamente
um armário e uma estante, que se destina ao desenvolvimento de atividades de
formação.
Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do
Município, o material solicitado, pela IPSS "'A Nossa História' – Associação de Pais
de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais - N.E.", existe em armazém e está
disponível para se concretizar a cedência
Face ao exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos a
apreciação e votação da cedência a título definitivo, à IPSS "A Nossa História" -
Associação de Pais de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais - N.E., do
material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado
Barcelos, 16 de Novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
3. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Aborim. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Aborim está a proceder a obras de requalificação
do cemitério, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder
concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do n^{ϱ} 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2^a fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
4. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Airó. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Airó está a proceder a obras de alargamento e
pavimentação da Rua de S. Jorge, pelo que solicita um apoio financeiro do Município

para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
5.500,00 € (cinco mil, e quinhentos euros, relativo à última fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
5. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Fragoso. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Fragoso está a proceder à construção de muros e
pavimentação da Rua do Pinheiro Manso, pelo que solicita um apoio financeiro do
Município para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
arigo so , as rinens i, au zern , s, zors, ac rz ac setembro, saemete se a apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
-
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), relativo à 2ª fase das obras

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
6. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Lijó. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Lijó está a proceder à pavimentação e águas
pluviais da Rua "Caminheiros de Santiago", pelo que solicita um apoio financeiro do
Município para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à última fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
7. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Martim. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Martim está a proceder a obras de alargamento e
pavimentação da Rua da Riquinha, pelo que solicita um apoio financeiro do

Município para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros), relativo à 5ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
subsídio
A Junta de Freguesia de Moure está a proceder a obras de construção de
muros e alargamento da Travessa do Pinheiro, pelo que solicita um apoio financeiro
do Município para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do n° 1, do
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do n° 1, do artigo 33°, do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), relativo à 1º fase das obras

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
9. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Oliveira. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Oliveira está a proceder a obras de pavimentação
no Parque das Oliveiras, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para
poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros)
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
10 PROPOSTA Lunto de Energia de Paradela Atribuição
10. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Paradela. Atribuição
de subsídio
A Junta de Freguesia de Paradela está a proceder a obras de requalificação
do parque desportivo e de lazer, pelo que solicita um apoio financeiro do Município

para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
11. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Perelhal. Atribuição
de subsídio
A Junta de Freguesia de Perelhal está a proceder à pavimentação e
drenagem de águas pluviais da Rua 25 de Abril, pelo que solicita um apoio financeiro
do Município para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
9.039,00 € (nove mil e trinta e nove euros), relativo à última fase da obra
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
12. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Pousa. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Pousa está a proceder a obras de requalificação do
parque do Largo da Igreja, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para
poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do n^{o} 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
10.000,00 € (dez mil euros), relativo à $2^{\underline{a}}$ fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
13. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia.
Atribuição de subsídio
A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder a obras de
ampliação do cemitério – 2ª fase, pelo que solicita um apoio financeiro do Município

para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), relativo à 3ª fase da obra
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
14. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Vila Seca. Atribuição
de subsídio
A Junta de Freguesia de Vila Seca está a proceder a obras de requalificação
da zona envolvente da casa Mortuária, pelo que solicita um apoio financeiro do
Município para poder concretizar as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
12.000,00 € (doze mil euros), relativo à última fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
1

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
15. PROPOSTA – União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S.
Martinho) e Couto. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto solicita
um apoio financeiro do Município para pagamento das obras de requalificação da
Escola EB1 de Alvito S. Martinho
Como colaboração com a autarquia, nos termos da alínea o), do n $^{\circ}$ 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
16. PROPOSTA – União de Freguesias de Areias de Vilar e
Encourados. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados solicita um apoio
financeiro do Município para pagamento das obras de requalificação da zona

envolvente do cemitério de Areias de Vilar
Como colaboração com a autarquia, nos termos da alínea o), do n° 1, do
artigo 33° , do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Figos e Faria. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria solicita um
apoio financeiro do Município para pagamento das custas judiciais relativas à
Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, correspondentes às ações
intentadas pelas extintas freguesias de Milhazes e Vilar de Figos
intentadas pelas extintas freguesias de Milhazes e Vilar de FigosConforme deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de
Conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de
Conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 16.11.2012, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a
Conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 16.11.2012, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 989,40 € (novecentos e oitenta e nove euros e

Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
18. PROPOSTA – União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo
Sta Eulália. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália está a proceder a
obras de pavimentação da Rua da Sobreira, pelo que solicita um apoio financeiro do
Município para pagamento das obras
Como colaboração com a autarquia, nos termos da alínea o), do nº 1, do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação
e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 3ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
19. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Santa Maria de Faria.
Atribuição de subsídio
A Paróquia da Igreia de Santa Maria de Faria está a proceder a obras de

conservação e restauro da igreja, dado que se encontrava em avançado estado de
degradação e solicita um apoio do Município a fim de poderem concretizar a
pretensão
Como colaboração, no sentido de preservar o património da Paróquia e
nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de
Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), correspondente à penúltima fase das
obras em causa
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a
correspondente fatura
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
20 PROPOSTA A serile de Calabara a antre a Marcial de
20. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola
de Carapeços
Considerando que:
O Município de Barcelos outorgou um Acordo de Colaboração com o
Centro Hípico Irmão Pedro Coelho (Hospitalagro - Produção e Comercialização de
Produtos Agrícolas, Unipessoal, Lda), com vista ao desenvolvimento de um
programa terapêutico para crianças e jovens portadores de necessidades educativas

especiais, que frequentam as Unidades de Intervenção Especializada do concelho
(UIE's)
Estas UIE's não possuem capacidade para promover o transporte dos seus
utentes para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, disponibilizando-se a autarquia a
criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e
jovens utentes das UIE's que pretendam usufruir do programa, designadamente com
a celebração de Acordos com Associações/instituições que assegurarão as
deslocações.
demonstrou disponibilidade para assegurar o transporte das crianças e jovens da UIE
do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel
Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e
v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho
que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e votar a minuta do Acordo de
Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e
Encarregados de Educação da escola de Carapeços, que tem como objeto estabeleces
os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no transporte dos
alunos das UIE's da Silva e de Lijó para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho em
Areias de Vilar, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de
Colaboração incorrem num custo previsional de 1600 euros (mil e seiscentos euros)
Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo,
designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das
formalidades mencionadas no Acordo
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
21. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a Junta de Freguesia de Carvalhal
Considerando que:
O Município de Barcelos outorgou um Acordo de Colaboração com o
Centro Hípico Irmão Pedro Coelho (Hospitalagro – Produção e Comercialização de
Produtos Agrícolas, Unipessoal, Lda), com vista ao desenvolvimento de um
programa terapêutico para crianças e jovens portadores de necessidades educativas
especiais, que frequentam as Unidades de Intervenção Especializada do concelho
(UIE's)
Estas UIE's não possuem capacidade para promover o transporte dos seus
utentes para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, disponibilizando-se a autarquia a
criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e
jovens utentes das UIE's que pretendam usufruir do programa, designadamente com
a celebração de Acordos com Associações/instituições que assegurarão as
deslocações.
A Junta de Freguesia de Carvalhal demonstrou disponibilidade para
assegurar o transporte das crianças e jovens da UIE do Agrupamento de Escolas Rosa
Ramalho
Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e

v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Carvalhal, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no transporte dos alunos das UIE's do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho em Areias de Vilar e para as piscinas municipais, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 1600 euros (mil e seiscentos euros).-------Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----------Barcelos, 16 de Novembro de 2016.---------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----------Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.----------22. PROPOSTA. Minutas de Contratos-Programa Desenvolvimento Desportivo 2016. Coletividades.-----------Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros

ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o
desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas" e "apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município"
A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Le
n.º5/2007, de 16 de janeiro
O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos
contratos-programa de desenvolvimento desportivo
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato
celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das
autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,
materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.
do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Em face do exposto, proponho, que a Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:
As minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo
anexas à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e as instituições
desportivas do concelho a seguir mencionadas:
1 – Associação de Ténis de Mesa de Braga
2 – Associação Recreativa e Cultural de Águias de Alvelos
3 – Casa do Povo de Alvito
4 – Centro Columbófilo de São Martinho
5 – Clube Futebol Os Ceramistas
6 – Sociedade Columbófila Barcelense

7 – Viver Macieira – Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de
Macieira de Rates
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar dos Contratos-Programa referidos na presente proposta
encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município
23. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.
profissionaisAssim, submeto para apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal
o Protocolo celebrado com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher
estagiários:
Escola Secundária Alcaides de Faria – 2 alunos - Técnico de Contabilidade;
Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho – 1 aluno – Curso Vocacional – Artes e Tecnologia;
ACIB-Associação Comercial e Industrial de Barcelos – 2 alunos – Medida Vida Ativa;
viua Aliva,

Escola Secundária Alcaides de Faria – 2 alunos - Técnico de Gestão e
Programação de Sistemas Informáticos;
Associação Intercultural Amigos da Modalidade – 2 alunos –
Contabilidade/Administrativo;
Instituto Politécnico de Viana do Castelo – 1 aluno – Curso Profissional
de Gestão Artística e Cultural
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
24. PROPOSTA: Pedido de desafetação de terreno integrado
em RAN. Ratificação
Nos termos do estipulado na alínea b), do art $^{\circ}$ 4° , da Portaria n $^{\circ}$ 162/2011,
de 18 de Abril, apresenta-se para apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara a
proposta de emissão de parecer prévio favorável, respeitante ao processo/registo
proposition de paracer provide au resulter, resperimente de processo, regione
abaixo identificado, com os fundamentos constantes da informação técnica anexa ac
abaixo identificado, com os fundamentos constantes da informação técnica anexa ac
abaixo identificado, com os fundamentos constantes da informação técnica anexa ao pedido:
abaixo identificado, com os fundamentos constantes da informação técnica anexa ao pedido:
abaixo identificado, com os fundamentos constantes da informação técnica anexa ao pedido:
abaixo identificado, com os fundamentos constantes da informação técnica anexa ao pedido:

25. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a Galeria Cruzes Canhoto. Ratificação
O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos
domínios do "Património, cultura e ciência" conforme o disposto na alínea e) do n.º2
do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação
atualizada
É da competência da Câmara Municipal "() apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para
o Município ()" conforme o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I,
do citado diploma
Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de
12 de setembro, compete, ainda, à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de
apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente () à
realização de eventos de interesse para o município ()"
A Galeria Cruzes Canhoto é uma galeria dedicada às artes bruta, tribal e
popular, pretendendo desempenhar um papel fundamental na pesquisa e divulgação
das artes populares portuguesas
A galeria Cruzes Canhoto pretende levar a cabo exposições de ceramistas
de Barcelos no seu espaço
Esta colaboração deve contudo ter subjacente um acordo de colaboração
onde constem os termos da mesma
Não obstante tratar-se de uma competência cometida ao órgão executivo,
autorizei por Despacho exarado em 11 do corrente mês, a outorga do presente acordo
de colaboração

Contudo e não obstante o vertido no parágrafo anterior, consagra o n.º 3
do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que « <i>Em circunstâncias</i>
excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente
a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando
os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de
anulabilidade»
Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do
disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
delibere apreciar e ratificar:
O Despacho em apreço, que autorizou a outorga do Acordo de
Colaboração entre o Município de Barcelos e a Galeria Cruzes Canhoto
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
26. PROPOSTA. Autorização para a realização de filmagens de
curtas coreografias. Ratificação
Foi solicitado ao Município de Barcelos, pela cidadã Paula Grosso a
autorização para a realização de filmagens de curtas coreografias no palco do Teatro
Gil Vicente no pretérito dia 12
on the present will 12.

As curtas coreografias tiveram por objeto a dança contemporânea e
destinam-se a alicerçar/suportar candidaturas da filha da requerente, junto de
Universidades e Companhias de Dança do continente europeu
A dança contemporânea surgiu nos anos 60 nos EUA, com vista a romper
com os moldes rígidos da dança clássica
A dança contemporânea é também profícua em relações com outras artes,
desde o vídeo, às artes plásticas, à música ou à fotografia
Dada a importância e pertinência do pedido, através de despacho exarado
em 11 do corrente mês, autorizei a utilização do referido espaço, não obstante tratar-
se de competência cometida ao órgão executivo do Município
do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que «Em
circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível
reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer
atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira
reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade»
Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do
disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
delibere apreciar e ratificar:
O Despacho datado de 11 do corrente mês, que autorizou a utilização do
palco do Teatro Gil Vicente para a realização de filmagens de curtas coreografias
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
27. PROPOSTA. Autorização para a Participação do Município
de Barcelos como associado fundador na Associação Portuguesa de
Cidades e Vilas de Cerâmica [AptCC]
designada por AptCC, é uma associação sem fins lucrativos constituída por
Municípios e outras entidades e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas
disposições legais aplicáveis
Sem prejuízo dos demais objetivos consignados nos Estatutos pretende a
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, defender, valorizar e divulgar o
património cultural e histórico cerâmico
O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto
De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 59.º do citado diploma, os
municípios podem participar com pessoas jurídicas privadas em associações
Contudo e atento o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do mesmo diploma,
compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do
respetivo órgão executivo, deliberar relativamente à aquisição das participações
sua fundamentação os pressupostos justificativos do relevante interesse público local.
A constituição ou a participação encontra-se sujeita a visto prévio do
Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato, de acordo com o
disposto no n.º 2 do artigo 56.º do citado diploma

Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do
artigo 53.º, n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a
alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea <i>ccc</i>) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I
da Lei n. $^{\circ}$ 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:
I – A submissão à Assembleia Municipal do pedido de autorização para a
Participação do Município de Barcelos como associado fundador na Associação
Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica [AptCC]
II – Submeter o pedido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
28. PROPOSTA. Realização de iniciativas/atividades inseridas no âmbito da educação ambiental
O Município de Barcelos tem vindo a promover um conjunto de iniciativas/atividades no âmbito da educação ambiental
Barcelos

a realização destas iniciativas/atividades e por conseguinte promover mais uma
edição destes eventos
Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a
elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais
procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso
Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa
obstou a que os regulamentos municipais relativos a estas iniciativas/atividades,
ficassem concluídos com a antecedência tida como necessária
Deste modo, a realização destas iniciativas/atividades só será possível com
a aplicação de normas aprovadas para as edições anteriores, as quais terão que ser
devidamente adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização
•
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente
cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos
delibere apreciar e votar:
a) A realização de uma nova edição das seguintes iniciativas/atividades:
Natal Ecológico; Jardim Sensorial; Compostagem, Desfile Ecológico; Energias
Renováveis; Cinema Ambiental e Património Ambiental de Barcelos;
b) Que a realização destas iniciativas/atividades observe as normas
aprovadas para as edições anteriores, com as devidas adaptações
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
29 PROPOSTA Cedência a título gratuito de espaço do

Museu de Olaria para a realização de um Workshop de Cerâmica Rakú.
Foi solicitado a este Município, pelo Centro de Artes e Ofícios de Sobreira
Formosa a cedência de um espaço no Museu de Olaria, para a realização de um
Workshop de Cerâmica Rakú
Este evento ficará a cargo da artista plástica Yola Vale, licenciada em
Escultura pela Universidade das Artes de Coimbra, a qual se dedica à área da
cerâmica contemporânea há quinzes anos
A realização do Workshop de Cerâmica Rakú terá lugar nos dias 26 e 27 de
Novembro e 10 e 11 de Dezembro do corrente ano, com a duração de 30 horas
Não obstante os participantes terem de custear a presença no Workshop, a
promotora assegura a participação de dois trabalhadores deste Município a título
gratuitogratuito
A cerâmica assume uma particular importância no concelho de Barcelos
designadamente ao nível cultural, etnológico, social e económico, pelo que a
realização do Workshop reveste interesse municipal
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece
o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais
Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de
interesse municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos
legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de
interesse municipal ()», atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo
I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Por outro lado, a alínea p) do mesmo preceito legal estabelece que
compete, ainda, à Câmara Municipal «Apoiar actividades de natureza social, cultural,

educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que
contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;»
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente
cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e p) do n.º 1
do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A cedência a título gratuito de um espaço no Museu de Olaria para a
realização de um Workshop de Cerâmica Rakú pelo Centro de Artes e Ofícios de
Sobreira Formosa
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
20 PROPOCTA Provide 1 Internal P/11'
30. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público
Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de
utilidade pública
Considerando que:
A requerente, Casa da Malha - C5M, Lda., proprietária de um prédio
descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 1852/ Perelhal, sito
na Rua do Rio, freguesia de Perelhal, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse
Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e
desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à instalação de uma unidade

O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-
se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado
como Solo Urbanizável - Espaço residencial nível I, Solo Rural - Espaço Florestal de
Produção, e Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas nível III
O prédio objeto da intervenção tem uma área total de 11386 m2, sendo
6526 m2 inseridos em Espaço Residencial nível I, 4582 m2 inseridos em Espaço
Florestal de Produção e 278 m2 inseridos em Espaço de Atividades Económicas nível
III. É pretendido um edifício com uma área total de implantação e de construção de
4003 m2 e a área de implantação do edifício inserida em Espaço Florestal de
Produção é de 743 m2, sendo que o reconhecimento de interesse público será para a
totalidade do edifício com 4003 m2 de área de implantação/construção
De acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 50.º do Regulamento do PDM,
em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção são permitidas as construções
destinadas a equipamentos de animação turística e de recreio e lazer e
empreendimentos turísticos, bem como equipamentos públicos ou privados de
interesse municipal reconhecido
Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:
Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º
1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;
Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos
termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12/09
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador eleito pelo
MIB - Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a
presente proposta
O Sr. Vereador que votou contra fez a seguinte declaração de voto:
"Voto contra porque considero que a parte de 743 m2 (setecentos e
quarenta e três metros quadrados) do edifício que vai ser implantado em solo de
floresta viola o Artº 50ª do PDM, na medida em que o mesmo artigo não prevê a
instalação de indústrias, nem obras, nem atividades de interesse municipal
reconhecido
Refiro ainda que o parecer jurídico apresentado na anterior reunião de
Câmara não versava sobre isto, tratava de espaço agrícola e não espaço florestal e
também Reserva Agrícola Nacional."
Os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos" fizeram a
seguinte declaração de voto:
"Os Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos" votam
favoravelmente se condicionada à apresentação dos pareceres jurídicos que depois
serão disponibilizados."
31. ASSUNTO. Reconhecimento de Interesse Público
Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de
utilidade pública
Considerando que:
Deus representada pelo Diretor da Casa de Saúde S. José Dr. Luís Daniel Sousa

Fernandes, na qualidade de proprietária dos terrenos da Quinta de Vilar, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal e a emissão da respetiva certidão para efeitos de regularização das edificações existentes na propriedade, nomeadamente a Casa de Saúde S. José, a Hospitalagro - Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuários, Unipessoal, Lda., a Reabilitação Psico - Social, a Ergo - Terapia e o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho - Equitação Terapêutica.----------O prédio da intervenção encontra-se descrito na conservatória sob o n.º 256/Areias de Vilar, e localiza-se no lugar de Azenhas e Quinta de Vilar, freguesia de Areias de Vilar, concelho de Barcelos, e ao nível do regulamento do PDM em vigor está inserido em Solo Urbanizado, Espaço destinado a Equipamento e Infraestruturas e espaço de Uso Especial e Solo Rural, Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN e REN e Espaço Florestal de Produção sem condicionante.---------O presente pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, destina-se à regularização de todas as construções existentes e respetivas áreas impermeabilizadas, totalizando uma área de 18813,20 m2 de implantação e 27632,30 m2 de área total de construção.-----------A área edificada inserida em RAN é de 2666,20 m2 e a área impermeabilizada em RAN para parques e acessos é de 24797,90 m2, sendo a área total a desafetar em solo RAN de 27464,10 m2.-----------A área edificada inserida em RAN e REN é de 775,80 m2 e a área impermeabilizada em RAN e REN para parques e acessos é de 3222,00 m2, sendo a área total a desafetar em solo RAN e REN de 3997,80 m2.----------A restante área de implantação do edificado de 15371,20 m2 encontra-se inserida em Solo Urbanizado, Espaço de Equipamentos e Infraestruturas e Espaço de

Uso Especial
A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada,
concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi,
numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz
De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional,
instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser
autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer
prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos
nos artigos 22° e 23° , do citado diploma
Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas
áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo
reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de
reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob
proposta da Câmara Municipal
De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de
utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso
sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas
que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo,
identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime
específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor
Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime
salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:
a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea
i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20° , do DL n.º $166/2008$, de $22/08$, com a redação em
vigor;

b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos
termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;
c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do
artigo 21º, do diploma citado
Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz
respeito - ações de relevante interesse público - o reconhecimento da ação de
relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo
responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da
Assembleia Municipal sob proposta da Câmara
A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória
descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da
operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua atividade
industrial.
Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:
a)Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º
1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;b)Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos
termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12/09
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
32. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.

Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor		
Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, que		
aprovaram/autorizaram o seguinte:		
Cedência do Salão Nobre, ao "Lions Clube de Barcelos", para a realização		
de uma reunião com os "Lions de Portugal", no dia 4 de novembro;		
Disponibilização de uma peça de barro (presépio) da autoria da artesã		
Júlia Ramalho e uma peça de bordado de crivo, oferecidos ao Presidente		
Internacional do Lions Clube, Sr. Bob Corlew e senhora;		
Cedência da piscina interior do Complexo das Piscinas Municipais, ao		
"Agrupamento Escutista 1376 de Abade de Neiva", para a realização de "Baptismos		
de Mergulho", no dia 5 de novembro;		
Cedência da piscina interior do Complexo das Piscinas Municipais, à		
"Associação Escola de Mergulho de Barcelos", para a realização de aulas práticas de		
mergulho, às segundas, quartas e sextas-feiras, entre os dias 9 de novembro e 30 de		
dezembro;		
Cedência do Salão Nobre, à "Associação Cantoral e Atonal de Barcelos -		
Academia Sons da Arte", para a realização de um concerto e três audições concerto,		
nos dias 12 de novembro, 9 de dezembro, 7 de abril e 30 de junho de 2017;		
Cedência do Salão Nobre, ao "Conservatório de Música de Barcelos", para		
a realização do "Concerto de Sta. Cecília", no dia 19 de novembro;		
Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao "Agrupamento de		
Escolas Goncalo Nunes", para a realização de uma peca de teatro de marionetas, no		

dia 22 de novembro;
Cedência dos courts de ténis do Complexo das Piscinas Municipais, à
"Academia de Ténis de Barcelos Matchpoint - L.O.B.", para a realização de um
Torneio de Ténis, nos dias 1, 2, 3 e 4 de dezembro;
Cedência de 10 grades de proteção à Associação Cultural e Desportiva
Alcaides de Faria para as comemorações do S. Martinho;
Cedência de 80 grades de proteção solicitadas pelo Agrupamento de
Escolas de Fragoso para apoio ao corta-mato escolar;
Autorização da despesa referente ao "verde de Honra", no âmbito da
inauguração da sede da ASAE, no dia 4 de Novembro, no valor de 387,45€;
Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação Tertúlia
Barcelense", para a realização de uma sessão solene comemorativa do 20.º
aniversário, no dia 10 de dezembro;
Cedência do espaço do palco do Teatro Gil Vicente para filmar curtas
coreografias de dança contemporânea, solicitado pela jovem Anita Grosse para
integrar no curriculum destinado a apresentar nas candidaturas a universidades e
companhias de dança da Europa;
Cedência das piscinas do Complexo das Piscinas Municipais, à
"Associação de Natação do Minho", para a realização das competições "Torneio de
Inverno de Absolutos", "Torneio Completo de juvenis e infantis" e "Torregri de Verão
de Cadetes", nos dias 21 e 22 de janeiro, 6 e 7 de maio, 15 e 16 de julho de 2017,
respetivamente;
Cedência de um abrigo de passageiros à Junta de Freguesia de Tamel S.
Veríssimo para a Rua das Amoras e Rua dos Corações;
Barcelos, 16 de Novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
33. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra.
Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro
Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.ª
Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:
1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração
celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que
pretendem desenvolver:
Centro de Bem Estar Social de Alheira – cedência de uma atuação do
Grupo de Danças e Cantares "As Gamelinhas de Palme"
2 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do
Município:
3 Galos médios, 25 give-aways e 10 publicações do Município (Barcelos
Sketchbook) Para oferta Às entidades italianas que receberam uma comitiva do
Município (registos 67100/16 e 66888/16);
3 - Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:
Grupo Coral de Perelhal – cedência das instalações da EB1/JI de Perelhal
no dia 12/11/2016, para realizar uma atividade;
Comissão Concelhia do CDS-PP – cedência das instalações da EB1 de
Carvalhal, no dia 05/11/2016, para realizar um convívio;
Associação de Pais do jardim de infância de Vila Cova – cedência das

instalações do jardim de infância de Vila Cova, no dia 06/11/2016, para realizar uma
feira
Associação de Pais do jardim de infância da Várzea – cedência das
instalações do jardim de infância da Várzea, nos dias 12 e 13 de novembro, para
realizar uma feira
Barcelos, 16 de Novembro de 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e
votação da presente proposta em virtude de haver conflito de interesses (CDS) e por
essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei
34. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara
1 – Alterações N° 13, 14, 15, 16 e 17 ao Orçamento Municipal para 2016, no
uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 14.10.2013
Foi prestada a informação
35. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e vinte e oito minutos, da qual para constar e por

estar conforme s	se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Preside	nte,
pelos Senhores \	Vereadores e por mim que a secretariei	
	ASSINATURAS	
	O PRESIDENTE DA CÂMARA	
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
	OS VEREADORES	
	(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)	
	(José Carlos da Silva Brito, Dr.)	
	(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)	
	(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)	
_	(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)	
	(Félix Falcão de Araújo, Dr.)	
	(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)	

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)

40